## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

## DECRETA:

**Art. 1.º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 153.012,94 (cento e cinquenta e três mil, doze reais e noventa e quatro centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.33903900000000.00000001	10.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0004.46907100000000.00000001	10.000,00
ENSINO FUND AMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.33903000000000.00002001	500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.44905100000000.00001050	16.398,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903900000000.00000040	100.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.33903000000000.00000001	5.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903600000000.00000001	11.114,94

**Art. 2.º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.33903500000000.00000001	10.000,00
ENSINO FUND AMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.339030000000000.00000020	500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.44905100000000.00000001	16.398,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.33903200000000.00000040	100.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.31901100000000.00000001	15.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903000000000.00000001	11.114,94

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA 23 de agosto de 2011.

## LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls	
	Do competente livro, em	
	23 de agosto de 2011.	
PAULO ROBERTO BUTZGE		
Sec.Mun.Administração	Agente Adm. Auxiliar	